

LEI Nº 1.184/2014

de 13 de fevereiro de 2014, publicada no INFORMATIVO MUNICIPAL nº 564, de 11 a 21 de fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.184/2014

Concede reajustes remuneratórios aos servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 6% (seis por cento) na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

§1º - O índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em dezembro de 2013.

§2º - O reajuste salarial de que trata esta Lei está assegurado aos servidores do quadro efetivo, comissionado e contratado da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 13 de fevereiro de 2014.

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal